**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
**MINUTA PROJETO DE LEI**

***EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 010/2024.***

*Senhor Presidente,*

*Encaminhamos a essa Egrégia Casa,* **EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** *para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR com vistas a permitir a viabilização da execução, no âmbito do Município, das Ações destinadas à prestação de serviços e disponibilização de bens e produtos aos munícipes.*

*A presente solicitação justifica-se considerando que o orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, e tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.*

*Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor global de* ***R$ 7.210.000,00 (Sete milhões e duzentos e dez mil reais)*** *que será consignado à estrutura de custos do Órgãos/Secretarias e respectiva Unidades Orçamentárias, instâncias responsáveis pela execução das ações programadas.*

*Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.*

**Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.**

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000153, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Data: 2024.10.17 14:41:33 -03'00'

**MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido 18/10/2024 08:47 h
Câmara Mun. de Paulo Afonso
Maciel Pereira Theodório
Coordenador dos Trabalhos Legislativos

**Exmº. Sr.**
**Dr. José Abel Souza**
**D.D. Presidente da Câmara Municipal**
**PAULO AFONSO / BAHIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

# PROJ LEI MUNICIPAL N°. __, DE __ DE OUTUBRO DE 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2024, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.210.000,00 (Sete milhões e duzentos e dez mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de ***R$ 7.210.000,00 (Sete milhões e duzentos e dez mil reais)***, a ser consignado ao Órgão/Secretaria conforme quadro de detalhamento abaixo:

| ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO) | ECONÔMICA | FONTE | ACRÉSCIMOS VALOR |
| ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0006.2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB | 3.1.90.04.00 | 16000000 | 135.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | 16000000 | 70.000,00 |
| | 10.302.0006.2.273 - Gestão das Ações do SAMU. | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 100.000,00 |
| | 10.301.0011.2.290 - Gestão das Ações de Saúde | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 20.000,00 |
| | 10.302.0006.8.026 - Gestão da MAC - CAPS/ CAM/ CEM/ NÚCLEO DESENVOLVER | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 50.000,00 |
| | 10.302.0006.8.019 - Gestão das Ações do LACEN ESTADUAL | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 100.000,00 |
| | 10.303.0006.2.275 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica. | 3.3.90.32.00 | 16000000 | 1.000.000,00 |
| | 10.301.0006.2.271 - Gestão do Programa PAB - Programa de Atenção Básica | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.36.00 | 16000000 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 105.000,00 |
| | 10.302.0006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0006.6.050 - Gestão da Mac Hospital Nair Alves de Souza e UTI | 3.1.90.04.00 | 16000000 | 1.900.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | 16000000 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 600.000,00 |
| | 10.302.0006.4.050 - Gestão da MAC - UPA | 3.3.90.30.00 | 16000000 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 300.000,00 |
| | 10.302.0006.8.022 - Gestão da MAC - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | 3.3.90.39.00 | 16000000 | 1.500.000,00 |
| | | | TOTAL | 7.210.000,00 |
| | | | | |
| | | | TOTAL GERAL DA FONTE 16000000 | 7.210.000,00 |
| | | | | |
| | | | TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS | 7.210.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de ***R$ 7.210.000,00 (Sete milhões e duzentos e dez mil reais)***, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE | PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO) | ECONÔMICA | FONTE | ANULAÇÃO VALOR |
| ÓRGÃO: 03.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE: 03.06.06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 04.122.0011.2.115 - Gestão das ações da Sec de Administração | 4.4.90.52.00 | 17550000 | 230.000,00 |
| | 26.122.0002.2.117 - Gestão das ações de transportes. | 3.3.90.30.00 | 17530000 | 1.000.000,00 |
| ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA<br>UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA | 15.451.0003.1.126 - Constr., manut. e reforma de edificações, equip. e espaços públ. | 4.4.90.51.00 | 17000000 | 1.000.000,00 |
| | 04.122.0011.2.232 - Gestão das Ações de Infra Estrutura | 3.3.90.39.00 | 17530000 | 1.000.000,00 |
| | 15.451.0003.1.127 - Pavimentação e recuperação de vias | 4.4.90.51.00 | 17550000 | 210.000,00 |
| ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE<br>UNIDADE: 03.09.09 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 15.452.0004.2.112 - Serviços de Limpeza de lixo,Logradouro publicos e patios de feira | 4.4.90.52.00 | 17530000 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 17550000 | 160.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 03.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMERCIO<br>UNIDADE: 03.13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND E COMERCIO | 23.695.0002.8.060 - Programa de Fortalecimento ao Turismo, Indústria e Comércio Local | 3.3.90.39.00 | 17530000 | 1.000.000,00 |
| ÓRGÃO: 03.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA<br>UNIDADE: 03.15.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 04.123.0011.8.015 - Gestão das ações da Fazenda | 3.3.90.39.00 | 17550000 | 120.000,00 |
| ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.302.0006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade | 3.3.90.39.00 | 16010000 | 500.000,00 |
| | 10.301.0006.6.021 - Gestão das Ações do NASF | 3.1.90.04.00 | 16210000 | 340.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16210000 | 150.000,00 |
| | 10.302.0006.2.273 - Gestão das Ações do SAMU. | 3.1.90.04.00 | 16210000 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | 16210000 | 400.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | 16210000 | 300.000,00 |
| | | | TOTAL | 7.210.000,00 |
| | | | | |
| | | | TOTAL GERAL DA FONTE 16010000 | 500.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL DA FONTE 16210000 | 1.490.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL DA FONTE 17000000 | 1.000.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL DA FONTE 17530000 | 3.500.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL DA FONTE 17550000 | 720.000,00 |
| | | | | |
| | | | TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES | 7.210.000,00 |

**Art. 3° - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis n° 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente**, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4° -** O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

**Art. 5° -** Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art.** 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.**

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000154, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.10.17 14:42:17 -03'00'

**MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**